



PORTARIA Nº 14/2025

Dispõe sobre a elaboração e implementação do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) no âmbito da Câmara Municipal de Astolfo Dutra – MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000, bem como na Lei Orgânica Municipal, resolve:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a elaboração, aprovação e acompanhamento do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), a ser implementado pela unidade de Controle Interno no próximo exercício de 2026, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) é o documento que apresenta a programação das atividades auditoriais previstas pela unidade de Controle Interno, com o objetivo de avaliar a regularidade, eficiência e eficácia da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 3º Compete à unidade de Controle Interno:

- I – Coordenar a elaboração, execução e o monitoramento do PAAI;
- II – Realizar auditorias regulares envolvendo as unidades administrativas;
- III – Propor medidas preventivas e corretivas identificadas no decorrer dos trabalhos auditoriais.

CAPÍTULO II – METODOLOGIA E OBJETIVOS

Art. 4º Na elaboração do PAAI, deverão ser considerados:

- I – O planejamento estratégico e as metas previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II – Riscos significativos às atividades administrativas e operacionais analisadas;
- III – A relevância de atos administrativos e projetos executados pela Câmara Municipal.

Art. 5º Os objetivos do PAAI incluem, entre outros:

- I – Promover a eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos;
- II – Avaliar a conformidade das rotinas administrativas às normas vigentes;
- III – Proteger o patrimônio público e assegurar a legalidade dos procedimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 | E-mail: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP: 36.780-000

CAPÍTULO III – APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Art. 6º O Plano Anual de Auditoria Interna será submetido à aprovação do Presidente da Câmara até o último dia útil de novembro, devendo ser publicado e enviado ao TCEMG após sua aprovação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Astolfo Dutra, 04 de Novembro de 2025.

CLEMILSON ALVES
NEIVA:033228356
93

Assinado de forma digital
por CLEMILSON ALVES
NEIVA:03322835693
Dados: 2025.11.04
12:40:09 -03'00'

Clemilson Alves Neiva
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 | E-mail: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP: 36.780-000

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra esclarece a esse Egrégio Tribunal de Contas que, no exercício de 2025, não foi possível elaborar e executar o Plano Anual de Auditoria Interna, PAAI, em razão de ainda não se encontrar formalmente instituído o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Embora haja o pleno reconhecimento da relevância do PAAI como instrumento de planejamento das ações de auditoria e de fortalecimento do controle interno, à época não havia estrutura organizacional mínima, normas internas específicas, definição de responsáveis e fluxos de trabalho que permitissem a elaboração de um plano tecnicamente adequado e executável. Em síntese, inexistia, de fato e de direito, a unidade de controle interno da Câmara que pudesse assumir tais atribuições de forma regular e contínua.

Importante registrar que a ausência do PAAI no exercício de 2025 não decorreu de desídia ou descumprimento consciente das orientações desse Tribunal, mas sim de uma deficiência estrutural que vinha sendo enfrentada pela órgão e que vem sendo regularizada pela atual gestão.

No presente momento, a instituição do Sistema de Controle Interno encontra-se em fase de implementação, com as medidas formais já sendo providenciadas para sua efetiva instalação e funcionamento. A partir da consolidação desse sistema, a Câmara Municipal se compromete a elaborar, aprovar e executar, de forma regular, o Plano Anual de Auditoria Interna, PAAI, dos exercícios subsequentes, em consonância com a legislação vigente e com as orientações técnicas desse Tribunal de Contas, buscando o aperfeiçoamento contínuo da gestão, da transparência e da responsabilização na aplicação dos recursos públicos.

Por todo o exposto, requer-se que a ausência de PAAI no exercício de 2025 seja compreendida no contexto da inexistência do Sistema de Controle Interno à época, ressaltando-se que as providências para sua instituição já estão em curso, com o firme propósito de adequação integral às boas práticas de controle e às determinações desse Egrégio Tribunal.


Lohana Guizilini Mendes
Controle Interno



PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO (PAAI) – EXERCÍCIO 2026 CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA- MG

1. INTRODUÇÃO

Este Plano Anual de Atividades do Controle Interno (PAAI) apresenta o planejamento das atividades específicas do Controle Interno da Câmara Municipal de Astolfo Dutra - MG para o exercício de 2026. Ele define ações de fiscalização, auditoria e orientação com o objetivo de aprimorar os controles administrativos, assegurar a conformidade legal, promover a eficiência, a transparência e a economicidade da gestão pública e evitar vulnerabilidades administrativas e financeiras.

O plano está em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, considerando as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) e as necessidades específicas da Câmara Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os trabalhos previstos no PAAI estão fundamentados na seguinte legislação:

- Constituição Federal (arts. 31, 70 e 74);
- Constituição do Estado de Minas Gerais (arts. 73, 74 e 81);
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Título VIII, Capítulo II);
- Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), art. 59;
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- Decisão Normativa TCE-MG nº 02, de 26 de maio de 2016;
- Resolução TCE-MG nº 24/2023; (arts. 184 e arts. 185);

3. OBJETIVOS GERAIS

Os objetivos gerais do PAAI incluem:

- a) Acompanhar a execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal;
- b) Avaliar a eficiência e a eficácia dos controles internos instalados;
- c) Garantir a conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente;
- d) Promover a transparência e a accountability nas ações do Legislativo; e
- e) Apresentar recomendações para aprimoramentos e corrigir eventuais irregularidades.

4. PRIORIDADES E CRITÉRIOS

A unidade de Controle Interno da Câmara Municipal priorizará as áreas de fiscalização com base nos seguintes critérios:

- a) Recursos financeiros envolvidos;
- b) Relevância e impacto das atividades na gestão legislativa;
- c) Fragilidades e vulnerabilidades identificadas previamente; e
- d) Probabilidade e impacto de falhas operacionais ou irregularidades.

Kalameg



5. METODOLOGIA

Os trabalhos de auditoria e fiscalização preventiva e corretiva serão realizados mediante:

- a) **Auditorias preventivas:** análise simultânea aos processos administrativos e contábeis;
- b) **Fiscalizações concomitantes:** conferência de atos administrativos em andamento;
- c) **Fiscalizações posteriores:** avaliação de atos administrativos e financeiros concluídos; e
- d) **Amostragem:** seleção de processos e atividades-chave com base nos critérios de prioridade e risco.

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A execução das atividades previstas no PAAI seguirá o cronograma anexo, que pode ser ajustado conforme demandas ou restrições de recursos humanos e materiais.

7. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

As principais ações de controle e monitoramento do Poder Legislativo durante o exercício de 2026 envolverão:

- a) **Portal da Transparência:** Verificação contínua da atualização das informações do portal, em conformidade com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- b) **Despesas com pessoal:** Fiscalização trimestral do atendimento ao limite imposto pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), incluindo análise da folha de pagamento e gratificações;
- c) **Execução orçamentária:** Verificação da utilização dos recursos financeiros conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA);
- d) **Licitações e contratos:** Análise das licitações, das dispensas e inexigibilidades, conforme a Lei nº 14.133/2021, visando à regularidade procedimental e à economicidade;
- e) **Restos a pagar e créditos adicionais:** Conferência da correta inscrição de restos a pagar e análise de alterações no orçamento (suplementação, transposição e remanejamento);
- f) **Encaminhamento ao TCE-MG:** Acompanhamento dos envios de dados obrigatórios ao Tribunal de Contas, assim como cumprimento de prazos de prestação de contas;
- g) **Controle de bens e patrimônio público:** Análise do tombamento, catalogação, controle e manutenção dos bens patrimoniais da Câmara;
- h) **Obrigações legais:** Revisão das publicações no Diário Oficial e demais atos próprios do Legislativo Municipal;
- i) **Outras atividades necessárias:** Monitorar qualquer atividade específica determinada pela Presidência ou demandas identificadas no decorrer do exercício.

K. Chongu



8. RESULTADOS E RELATÓRIOS

Os resultados das auditorias e fiscalizações serão formalizados por meio de relatórios periódicos encaminhados à Presidência da Câmara Municipal e às unidades auditadas. Esses relatórios deverão conter:

- a) Descrição das ações realizadas;
- b) Identificação de falhas e inconsistências;
- c) Recomendações para aperfeiçoamento e correção;
- d) Prazos e responsáveis pelas medidas sugeridas.

9. APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Este plano será submetido à aprovação da Presidência da Câmara Municipal e, após a sua aprovação, divulgado para conhecimento das unidades administrativas.

Astolfo Dutra, 26 de novembro de 2025.


Lohana Guizilini Mendes
Controle Interno



ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Atividade	Período	Responsável
Verificação do Portal da Transparência	Janeiro a Dezembro	Unidade de Controle Interno
Auditoria nas Despesas com Pessoal	Trimestral	Unidade de Controle Interno
Licitações e Contratos (Análise Prévia e Posterior)	Maio e Novembro	Unidade de Controle Interno
Análise da Execução Orçamentária e Financeira	Trimestral	Unidade de Controle Interno
Conferência de Restos a Pagar e Créditos Adicionais	Janeiro e Julho	Unidade de Controle Interno
Envio de Informações ao TCE-MG	Conforme os prazos legais	Unidade de Controle Interno
Análise e Controle Patrimonial	Abril e Outubro	Unidade de Controle Interno

Câmara Municipal de Astolfo Dutra – MG


Lohana Guizilini Mendes
Controle Interno